



# BALANÇO DE NOTÍCIAS CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**ANO IV - INFORMATIVO N° 09/2019 – FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2019**

## ATUAÇÃO DO MPCE

### **Eleições para Conselhos Tutelares acontecem no próximo domingo (6) em todos os municípios cearenses**

30 de setembro de 2019

A eleição para membros do Conselho Tutelar, em todo o país, acontece no próximo domingo, dia 6 de outubro. A votação ocorrerá das 8h às 17h, em todos os municípios cearenses, menos em Amontada, onde será das 8h às 16h. O Ministério Público do Ceará (MPCE), através do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude... [Leia Mais](#)

### **MPCE expede recomendação aos partidos políticos com diretórios em Iguatu**

25 de setembro de 2019

Visando garantir a isonomia do processo de escolha dos conselheiros tutelares, o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Iguatu, expediu um documento aos partidos vigentes e com diretórios localizados no município (PCdoB, PDT, PSL, PT, PTB, PTC e Republicanos) recomendando que não vinculem a imagem de... [Leia Mais](#)

### **Recomendação do MPCE cobra que os profissionais da mídia sigam cartilha de prevenção ao suicídio**

19 de setembro de 2019

Com o intuito de divulgar casos de suicídio com cautela na mídia, o Ministério Público do Ceará (MPCE), por meio da Promotoria de Justiça de Crateús, expediu na última terça-feira (17/09), uma recomendação para conscientizar os profissionais de comunicação sobre a maneira mais adequada para abordar o... [Leia Mais](#)

### **MPCE expede recomendação para solucionar irregularidades na Unidade de Acolhimento de Iguatu**

18 de setembro de 2019

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Iguatu, expediu na última segunda-feira (16/09), uma recomendação para combater irregularidades constatadas na Unidade de Acolhimento e na Rede de Proteção ao público infanto-juvenil, em Iguatu. O documento foi... [Leia Mais](#)

### **Termo de Compromisso fortalece Rede de Atenção Integral às Mulheres, Crianças e Adolescentes em Situação de Violência em Itapajé**

16 de setembro de 2019

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), através da promotora de Justiça da comarca de Itapajé Valeska Catunda Bastos, celebrou, no dia 12, um Termo de Compromisso, com a Secretaria Municipal de Saúde daquele município, visando o fortalecimento da Rede de Atenção Integral às Mulheres... [Leia Mais](#)

### **Após atuação do MPCE, cidadãos podem obter dados sobre obras em escolas estaduais pela Internet**

13 de setembro de 2019

Após tratativas entre o Ministério Público do Ceará (MPCE) e a Secretaria Estadual de Educação (Seduc), foi disponibilizado ao público o "Portal de Transparência de Manutenção e Requalificação das Escolas Estaduais e Unidades Administrativas Estaduais", uma ferramenta que permite ao MP e a qualquer cidadão... [Leia Mais](#)



# BALANÇO DE NOTÍCIAS CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**ANO IV - INFORMATIVO N° 09/2019 – FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2019**

## **Unidade de acolhimento em Caucaia é ampliada após atuação do MPCE**

05 de setembro de 2019

A 13ª Promotoria de Justiça de Caucaia realizou uma inspeção, na última quarta-feira (04/09), na Unidade Municipal de Acolhimento Institucional Clodoaldo Gomes Martins Filho para verificar in loco as reformas realizadas na infraestrutura após Procedimento Administrativo (PA) do Ministério Público do Ceará...[Leia Mais](#)

## **ATUAÇÃO DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS**

### **MPSP – Promotoria obtém declaração de inidoneidade de educador que atuava em serviço de acolhimento**

Em ação ajuizada pelo MPSP, a Justiça declarou a inidoneidade de um homem que era educador no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Saica), da Prefeitura de São Paulo. O réu foi flagrado beijando uma adolescente, em situação de conotação sexual. Com a decisão, o homem... [Leia Mais](#)

### **MPRJ – MPRJ realiza Seminário dos Operadores do Sistema Socioeducativo do Estado em Campos**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação (CAO Educação/MPRJ) e em parceria com a Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire do Departamento Geral de Ações Socioeducativas... [Leia Mais](#)

### **MPRS – Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes é tema de Guia Prático**

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) lançou, nesta quinta-feira, 15, o Guia Prático para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. A coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família... [Leia Mais](#)

## **OUTRAS NOTÍCIAS**

### **CNMP – Proposta acrescenta a educação ao nome e às atribuições da Comissão da Infância e Juventude do CNMP**

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) recebeu um relatório preliminar com dados sobre o atendimento socioeducativo no Brasil. O anúncio foi feito nesta terça-feira, 13 de agosto, durante a 11ª Sessão Ordinária de 2019, pelo conselheiro Leonardo Accioly, presidente da Comissão da Infância e... [Leia Mais](#)

### **CNJ – Aprova nova norma sobre viagens nacionais de crianças desacompanhadas**

É dispensável autorização judicial para que crianças ou adolescentes viajem desacompanhadas pelo território nacional. Assim como em relação às viagens internacionais, é preciso apenas a autorização dos pais, com firma reconhecida. A decisão foi tomada durante a 296ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional... [Leia Mais](#)

### **TJCE – Magistrados aprovam enunciados sobre temas da infância e juventude**

Desembargadores e juízes de todos os Tribunais do país participaram de dois fóruns para analisar questões referentes à infância e juventude, no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). Em pauta estavam os temas justiça protetiva e infracional. Foram três dias de palestras e debates e, ao final, aprovados... [Leia Mais](#)



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**ANO IV - INFORMATIVO N° 09/2019 – FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2019**

### **TJCE – Audiência concentrada na Comarca de Aquiraz avalia situação de crianças e adolescentes acolhidos**

Com o objetivo de reavaliar as medidas protetivas de crianças e adolescentes que estão acolhidas em abrigos na Comarca de Aquiraz, foi realizada a primeira audiência concentrada para tratar sobre o assunto na terça-feira (10/09). Na ocasião, foram discutidos o monitoramento do Cadastro Nacional de Adoção... [Leia Mais](#)

### **CNJ – CNJ conclui diagnóstico de Coordenadorias de Infância e Juventude**

Em 25 tribunais de Justiça dos estados brasileiros, os magistrados que atuam nas Coordenadorias de Infância e Juventude não desempenham essa atividade de forma exclusiva, pois acumulam o exercício com as atividades em suas varas de origem. O dado consta de levantamento realizado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) a pedido do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj)... [Leia Mais](#)

### **TJCE – Vara da Infância de Maracanaú realiza 21 audiências concentradas com crianças acolhidas em instituições**

Seis crianças que estavam em situação de acolhimento, no Município de Maracanaú, agora podem retornar aos seus lares. A medida foi determinada durante a primeira realização de audiências concentradas, promovida pela nova Vara da Infância e Juventude da Comarca de Maracanaú, instalada no último... [Leia Mais](#)

### **TJRJ – Hospital Adão Pereira Nunes ganha centro de acolhimento para adolescentes, crianças e mulheres vítimas de violência doméstica**

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, participou, através de sua coordenadora, a desembargadora Suely Lopes Magalhães, da inauguração do primeiro Centro de Acolhimento ao Adolescente, à Criança... [Leia Mais](#)

### **TJDFT – Parceria com Anjos do Amanhã possibilita contribuição financeira a entidades de acolhimento**

Nesta quinta-feira (5/9), em uma solenidade no auditório do Fórum da Infância e da Juventude do DF, os dirigentes de 13 instituições de acolhimento do DF e representantes de outras três entidades que trabalham com crianças e adolescentes receberam contribuição financeira, intermediada pela parceria entre... [Leia Mais](#)

## **CURSOS E EVENTOS**

### **Seminários Estaduais Regionalizados com o Sistema de Garantia de Direitos para Alinhamento da Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – Lei N° 13.431/2017:**

**Público alvo:** Promotores de Justiça, Delegados de Polícia e profissionais que atuam nas redes sociais dos municípios do Estado do Ceará

**Município Sede:** Quixadá

**Data:** 03 de setembro de 2019

**Horário:** 08h00 às 17h00

**Local:** Universidade Católica de Quixadá - Av. Plácido Castelo, s/n – Quixadá/CE

**Municípios participantes:** Sertão Central, Sertão de Canindé, Maciço de Baturité (29 municípios) – Acarape, Aracoiaba, Banabuiú, Barreira, Baturité, Boa Viagem, Canindé, Capistrano, Choró, Dep. Irapuan Pinheiro, Guaramiranga, Ibaretama, Ibicuitinga, Itapiúna, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Mulungu, Ocara, Pacoti,



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**ANO IV - INFORMATIVO N° 09/2019 – FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Palmácia, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Redenção, Senador Pompeu e Solonópole.

**Município Sede:** Fortaleza

**Data:** 17 de setembro de 2019

**Horário:** 08h00 às 17h00

**Local:** PRT (Procuradoria Regional do Trabalho) - Av. Almirante Barroso, 466 – Praia de Iracema, Fortaleza/CE)

**Municípios participantes:** Grande Fortaleza, Sertão de Crateús, Litoral Oeste/Vale do Curu

(43 municípios) – Amontada, Apuiarés, Aquiraz, Ararendá, Aratuba, Cascavel, Catunda, Caridade, Caucaia, Chorozinho, Crateús, Eusébio, Fortaleza, General Sampaio, Guaiúba, Hidrolândia, Horizonte, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Irauçuba, Itaitinga, Itapajé, Itapipoca, Maracanaú, Maranguape, Miraíma, Monsenhor Tabosa, Nova Rusas, Novo Oriente, Pacajús, Pacatuba, Paracuru, Paramoti, Paraipaba, Pentecoste, Pindoretama, Poranga, Santa Quitéria, São Luis do Curu, Tamboril, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama.

**Município Sede:** Juazeiro do Norte

**Data:** 26 de setembro de 2019.

**Horário:** 08h00 às 17h00

**Local:** Centro Universitário Leão Sampaio – Unileão, Campus Crajubar – Av. Padre Cícero, 2830 – Bairro Triângulo – Juazeiro do Norte/CE

**Municípios participantes:** Região Cariri e Sertão dos Inhamuns (25 municípios) – Abaiara, Aiuaba, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Arneiroz, Assaré, Aurora, Barbalha, Campos Sales, Caririçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte, Nova Olinda, Parambu, Potengi, Quiterianópolis, Salite, Santana do Cariri, Tarrafas, Tauá e Várzea Alegre.

**Município Sede:** Brejo Santo

**Data:** 27 de setembro de 2019

**Horário:** 08h00 às 17h00

**Local:** Projeto ABC - Rua Manoel Leite de Moura, 1015 - Centro (Em frente à Câmara Municipal)

**Municípios participantes:** Região Cariri e Centro Sul (22 municípios) – Acopiara, Baixio, Barro, Brejo Santo, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jati, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Orós, Penaforte, Porteiras, Quixelô, Saboeiro, Umari e Cariús.

**Município Sede:** Santa Quitéria

**Data:** 09 de outubro de 2019

**Horário:** 08h00 às 17h00

**Local:** Escola Estadual de Educação Profissionalizante Monsenhor Luis Ximenes Freire – Av. Melquíades Mourão, s/n, Boa Vida, Santa Quitéria/CE

**Municípios participantes:** Litoral Norte e Sertão de Sobral (29 municípios) – Acaraú, Alcântara, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Chaval, Coreaú, Cruz, Flecherinha, Forquilha, Granja, Groaíras, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Massapê, Meruoca, Moraújo, Morrinhos, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Uruoca e Varjota.

**Município Sede:** Ubajara

**Data:** 10 de outubro de 2019

**Horário:** 08h00 às 17h00

**Local:** Auditório Municipal – Rua da Rodoviária, 451, Domício Pereira - Ubajara/CE

**Municípios participantes:** Serra da Ibiapaba, Litoral Norte (11 municípios) – Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Graça, Ibiapina, Ipú, Mucambo, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.



# BALANÇO DE NOTÍCIAS CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**ANO IV - INFORMATIVO N° 09/2019 – FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**Município Sede:** Russas

**Data:** 22 de outubro de 2019

**Horário:** 08h00 às 17h00

**Local:** Centro Vocacional Tecnológico (CVT) – Tv. Pedro Araújo, s/n, Centro - Russas/CE

**Municípios participantes:** Vale do Jaguaribe, Litoral Leste (21 municípios) - Alto Santo, Aracati, Beberibe, Ereré, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São J. do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

## JURISPRUDÊNCIA

### **TJDF - PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHO TUTELAR**

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHO TUTELAR. AUSÊNCIA DE INTERESSE INDIVIDUAL, DIFUSO E COLETIVO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 1 -Na forma do art. 46 da Lei 9.099/1995, a ementa serve de acórdão. Recurso próprio, regular e tempestivo. Pedido de declaração de nulidade de ato administrativo de nomeação de membro integrante do Conselho Tutelar e condenação em obrigação de nomear o autor. Recurso do Ministério Público, como fiscal da ordem jurídica, visando o reconhecimento da incompetência absoluta do Juizado Especial da Fazenda e a competência da Vara da Infância e Juventude para processar e julgar o feito. 2 - Preliminar. Incompetência absoluta. A competência da Vara da Infância e Juventude para processar e julgar a ação civil é restrita aos casos que tratam de interesses individuais, difusos e coletivos relacionados à criança e ao adolescente (art. 148, IV ECA, c/c art. 30 IV da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal). Nesse contexto, não compete àquele juízo o exame de questões atinentes ao concurso para integrantes do Conselho Tutelar e em especial a discussão acerca de eventual descumprimento pelos candidatos das regras do edital do certame que poderiam culminar em nulidade a nomeação, pois não envolve direito individual, difuso ou coletivo de criança ou adolescente, mas interesse disponível do candidato ao cargo. Nesse sentido: (Acórdão n.943826, 20150111059455RMO, Relator: LEILA ARLANCH 2ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 18/05/2016, Publicado no DJE: 31/05/2016. Pág.: 260/276); (Acórdão n.947170, 20150111063430RMO, Relator: MARIA DE LOURDES ABREU 3ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 25/05/2016, Publicado no DJE: 14/06/2016. Pág.: 385/396). Preliminar que se rejeita. 3 - Recurso conhecido, mas não provido. Sem custas e sem honorários advocatícios. (TJ-DF 20160110026076 DF 0002607-55.2016.8.07.0001, Relator: AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Data de Julgamento: 25/07/2019, 1ª TURMA RECURSAL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 01/10/2019 . Pág.: 427/432)

### **TJMG - ART. 249 – ECA – DEVERES INERENTES AO PODER FAMILIAR**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INFÂNCIA E JUVENTUDE - REPRESENTAÇÃO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA, ART 249)- INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA: NÃO CONFIGURADA - EDUCAÇÃO - PODER FAMILIAR: DEVERES: DESCUMPRIMENTO: NÃO CARACTERIZADO - QUESTÃO SOCIAL - DOLUS MALUS OU CULPA: AUSENTE - MULTA INDEVIDA - SENTENÇA REFORMADA. 1. O tipo objetivo descrito no art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o ato de descumprimento dos deveres legais ou das determinações judiciais e administrativas inerentes ao poder familiar, à tutela ou à guarda do menor ou adolescente. 2. Não demonstrada a negligência dos responsáveis legais relativa à educação dos filhos adolescentes, não resta configurada a infração administrativa em sua modalidade culposa. 3. Revelando o contexto dos autos mais uma doença social do que propriamente aquele dolus malus ou mesmo culpa que caracterizaria um abandono deliberado dos pais na guarda e orientação dos filhos, bem como se lhes falta condição material e mesmo informação sólida, considerando o seu contexto social, não é justo exigir deles (pais) o que não lhes foi dado, devendo ser reformada a sentença que lhes aplicou multa por infração



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**ANO IV - INFORMATIVO N° 09/2019 – FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2019**

administrativa. (TJ-MG - AC: 10317170110934001 MG, Relator: Oliveira Firmo, Data de Julgamento: 24/09/2019, Data de Publicação: 01/10/2019)

### **TJMG - COLOCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA SUBSTITUTA NÃO SIGNIFICA A CONCESSÃO DA ADOÇÃO**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR - COLOCAÇÃO DO MENOR EM FAMÍLIA SUBSTITUTA - NULIDADE - INEXISTÊNCIA - PROVA EMPRESTADA - UTILIZAÇÃO - LICITUDE - ABANDONO E MAUS TRATOS - COMPROVAÇÃO - PERDA DO PODER FAMILIAR - POSSIBILIDADE - ADAPTAÇÃO DO MENOR À FAMÍLIA SUBSTITUTA - MELHOR INTERESSE DO MENOR - RECURSO DESPROVIDO. - A colocação de crianças e adolescentes em família substituta não significa a concessão da adoção, nos termos do art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente - O fato de ter havido procedimento administrativo sem manifestação dos interessados não macula de nulidade o processo judicial no qual foram assegurados os direitos constitucionais ao contraditório e a ampla defesa - O poder familiar é um dever dos pais, mas o Estado moderno sente-se legitimado a intervir na família, caso seja preciso para defender o interesse dos menores envolvidos, pois se trata de um direito de fiscalizar que o Estado guarda para si, podendo suspender ou excluir o poder familiar quando um ou ambos os genitores deixar de cumprir com seus deveres, mantendo comportamento que possa prejudicar a integridade física e psíquica do filho - A Lei Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente preveem as hipóteses de extinção do poder familiar, como uma sanção imposta pelo Judiciário em situações em que se comprova a falta, omissão ou abuso em relação aos filhos. Inteligência dos artigos 22 e 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c 1.637 e 1.638 do Código Civil - Cabalmente demonstrado nos autos a situação de risco a que estava submetido o filho da apelante, denota-se configurada a sua negligência capaz de autorizar a destituição do seu poder familiar, nos termos do artigo 1.638 do Código Civil. Ademais, tendo em vista que o menor encontra-se totalmente adaptado à família substituta, recebendo o necessário amparo material e emocional necessários ao seu desenvolvimento, a manutenção da procedência do pedido de destituição do poder familiar é medida que se impõe. (TJ-MG - AC: 10024170855654001 MG, Relator: Ângela de Lourdes Rodrigues, Data de Julgamento: 19/09/2019, Data de Publicação: 30/09/2019)

### **TJMS - INTERNAÇÃO EM LOCAL ESPECÍFICA A PESSOAS EM DESENVOLVIMENTO**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPOSSIBILIDADE DE OBRIGAR O ESTADO A INTERNAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM LOCAL ESPECÍFICO – AFASTADO POR SER OBRIGAÇÃO LEGAL A INTERNAÇÃO EM LOCAL ESPECÍFICA A PESSOAS EM DESENVOLVIMENTO – REDUÇÃO DA MULTA DIÁRIA – AFASTADO – RECURSO IMPROVIDO. COM O PARECER I - Levando em conta as premissas embutidas na norma de conduta do art. 123 e art. 185 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069/90) é totalmente incompatível com esta norma protetiva da criança e adolescente como pessoas em desenvolvimento que fiquem "internadas" em local impróprio à sua condição, o que inclui a Delegacia de Polícia ou em Presídio, vez que eles não portam a finalidade principal consistente nas medidas socioeducativas, o que é volta à efetivação da sua inclusão ao estudo e a curso especializantes, a fim de que se cumpra a norma de pessoas em desenvolvimento. II - Em relação à limitação do valor da multa, parece correto a não limitação do valor da multa diária quando do processo cognitivo, quer porque esta limitação pode ser fonte de desestímulo para que não seja cumprida a ordem mandamental, quer porque nenhum prejuízo terá o condenado se cumprir a obrigação ou, se insistir em não cumprir, eventual valor desproporcional poderá ser revisto pelo juízo da execução, já que o quantum da astreintes não se sujeita aos efeitos do trânsito em julgado. III – Recurso improvido. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO ESTADUAL DE AMPLIAR AS VAGAS NA UNEI – AFASTADO – RECURSO IMPROVIDO. CONTRA O PARECER. I - Integra o princípio da separação de poderes do art. 2 da CF/88 a independência e autonomia



# BALANÇO DE NOTÍCIAS CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
[www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br)

**ANO IV - INFORMATIVO N° 09/2019 – FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2019**

e o que significa em dizer que não haja ingerência na administração pública pelo judiciário, o que inclui na imposição de como ele deve aplicar os valores constantes nos cofres públicos, ou seja, este ato de gestão adentra na conveniência e oportunidade, de forma que não cabe ao judiciário obrigar que o executivo amplie as vagas para internação de criança e adolescentes. II – Recurso Improvido. (TJ-MS - AC: 08013022820138120014 MS 0801302-28.2013.8.12.0014, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 26/09/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/09/2019)